DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de agosto de 2015 | Ano II | Edição nº 248 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.08.21 07:50:31 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2441, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.385, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à instituição Lar Batista de Crianças de Inúbia Paulista-SP, no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol do Lar Batista de Crianças, inscrita no CNPJ. sob o nº 60.958.972/0001-68, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.385, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.385/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: VICBUTCE

LEI Nº 2442, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.395, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga no exercício de 2015, e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, inscrita no CNPJ. Sob o nº 72.957.814/0001-20, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.395 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se

ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.395/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: +PNICNA9

LEI Nº 2443, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.392, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.394.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, inscrito no CNPJ. Sob o nº 49.017.353/0001-93, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.392, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.435, de 21 de Julho de 2015.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.392/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.435, de 21 de Julho de 2015.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: T2JHEPZC

LEI Nº 2444, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.386, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, no exercício de 2015 e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil, reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Assistência Recanto Feliz, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.386, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.386/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: 9SCCVUPJ

LEI Nº 2445, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.387, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, oriundos de recursos dos Governos Federal e Estadual no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 46.504,00 (quarenta seis mil, quinhentos e quatro reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Assistência Recanto Feliz, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.387, de 16 de dezembro de 2014, oriundos de repasses fundo a fundo dos Governo Federal e Estadual, na seguinte conformidade:

I): R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) oriundos do Governo do Estado de São Paulo, a serem repassados através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II): R$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais) oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio do Fundo Nacional da Assistência Social.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.387/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: LH8OXJRF

LEI Nº 2446, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.390, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à Entidade Casa de Nazaré de Riolândia-SP, no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 68.292,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Casa de Nazaré, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.518.682/0001-80, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.390, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do

Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.390/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: WSWE9SZC

LEI Nº 2447, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.391, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à Entidade Casa de Nazaré de Riolândia-SP, com recursos do Governo Estadual no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), o valor da transferência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Casa de Nazaré, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.518.682/0001-80, com recursos transferidos pelo Governo Estadual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.391, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados “de ofício” pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do

Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.391/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: P+8DRMM5

LEI Nº 2448, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

“Altera a Lei nº 2.388, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à Fundação Pio XII de Barretos-SP, no exercício de 2015 e dá outras providências”.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Fundação Pio XII – mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.150.352/0001-01, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.388, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados “de ofício” pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.388/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: U3+LEP3B

LEI Nº 2449, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.389, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia-SP, no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 05.298.177/0001-30, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.389, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Departamento de Educação – Atividade Governamental 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.389/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: 6YJSI2B3

LEI Nº 2450, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.397, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social ao Clube da Melhor Idade de Riolândia-SP, no exercício de 2015 e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Instituição Clube da Melhor Idade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.947.540/0001-26, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.397, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social – Atividade Governamental 22021 – Atendimento de Proteção Social Especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.397/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: VVUK16LK

LEI Nº 2451, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.394, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar Subvenção Social ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia no exercício de 2015, com recursos oriundos do SUS Federal e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 335.442,72 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois reais), o valor da transferência financeira na forma de subvenção social em prol da Entidade Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, inscrito no CNPJ. Sob o nº 49.017.353/0001-93, com recursos oriundos do SUS Federal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.394, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o prazo de liberação do repasse por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade, que passa a ser de janeiro a dezembro de 2015, considerando o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação de recursos, o prazo de aplicação e de prestação de contas poderão ser prorrogados "de ofício" pela Administração, limitando-se ao exato período de atraso verificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, na Unidade do

Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.394/2014.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: AUAIB3RI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI Nº2452/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governo Estadual e Federal, que especifica".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor do Crédito: R$ 152.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 09.271.0005.2011.0000 – Proventos de Inativos e Pensionistas

Finalidade Especifica: Pagamento de Inativos e Pensionistas

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Valor do Crédito: R$ 165.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020404 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 08.243.0018.2014.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 42.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais e 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 59.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil e3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 400.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas

Finalidade Especifica: Subvenção Social a Entidades Filantrópicas

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 270.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Agente Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado-CEO

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do Atendimento Odontológico - CEO

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio Atividades do Setor de Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 22.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 40.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0009.1004.0000– Construção, Reformas e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Reformas de Escolas de Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 130.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

16) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0009.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Pré-Escolas

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 40.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB-Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 140.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Universitário

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

20) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021313 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa: 20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio ás Atividades da Agricultura

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

24) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: RNHAJUCR

Decretos

DECRETO Nº 2348, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Lei nº 2439/2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 755.000,00(setecentos e cinquenta e cincomil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 010101 – Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Processo Legislativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Processo Legislativo

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 010101 – Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Secretaria da Câmara

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 100.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 42.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicae 3.3.90.93.00 – Indenizações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

e Restituições

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor do Crédito: R$ 145.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas

Finalidade Especifica: Subvenção Social a Entidades Filantrópicas

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 230.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0007.2031.0000–Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 8.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0009.1004.0000– Construção, Reformas e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Reformas de Escolas de Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

09) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0007.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

11) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0009.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Pré-Escolas

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 100.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB-Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.362.0011.2047.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2048.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Universitário

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rolândia 04 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: QXTDWUKR

DECRETO Nº 2349, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2452/2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor do Crédito: R$ 152.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 09.271.0005.2011.0000 – Proventos de Inativos e Pensionistas

Finalidade Especifica: Pagamento de Inativos e Pensionistas

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 165.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020404 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 08.243.0018.2014.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 42.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais e 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Valor do Crédito: R$ 59.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil e3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 400.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas

Finalidade Especifica: Subvenção Social a Entidades Filantrópicas

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 270.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Agente Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado-CEO

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do Atendimento Odontológico - CEO

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio Atividades do Setor de Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 22.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 40.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0009.1004.0000– Construção, Reformas e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Reformas de Escolas de Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 130.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

16) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0009.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Pré-Escolas

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 40.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB-Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 140.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Universitário

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

20) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021313 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa: 20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio ás Atividades da Agricultura

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

24) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rolândia, 18 de agosto de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Marcio dos Santos Franco

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Substituto

Código Localizador: LFVUEYMJ